



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2369

Manaus, Sexta-feira, 13 de maio de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1397/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.007938, onde figura, como interessado, o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de deslocamento, até à localidade do evento, efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da comarca de Barreirinha, no período de 06 a 10.06.2022, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Parintins /Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1406/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 91ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara Criminal), para a 1ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no

período de 12/05/2022 a 01/06/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1419/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2022.008587, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final,

RESOLVE:

CONCEDER na forma do art. 307, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 08 (oito) dias de licença por luto, no período de 05 a 12.05.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1421/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.008915, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0002473-96.2019.8.04.4401;
0002788-06.2014.8.04.4400;
0000265-79.2018.8.04.4400;
0600457-21.2022.8.04.4400;
0000271-62.2013.8.04.4400;
0604150-47.2021.8.04.4400;
0000008-80.2020.8.04.4401; e,
0001882-45.2016.8.04.4400.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1422/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Comarca de Rio Preto da Eva, a serem realizadas neste dia 12.05.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1423/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.008956, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos n.ºs 0600047-94.2021.8.04.4400 e 0603397-90.2021.8.04.4400, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1424/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021127, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução n.º 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução n.º 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 196.2022.01AJ-PGJ.0818185.2021.021127, datado de 11 de maio de 2022;

RESOLVE:

ANTECIPAR o usufruto de 2 (dois) dias de folgas compensatórias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, autorizadas através da Portaria n.º 3236/2021/PGJ, datada de 27.12.2021, dos dias 30/06/2022 e 01/07/2022 para os dias 12 e 13/05/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1425/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 98ª Promotoria de Justiça (Vara de Execução Penal), para a 97ª Promotoria de Justiça (Vara de Execução Penal), no período de 12/05/2022 a 20/05/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1426/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.009038, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0001575-96.2013.8.04.4400, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1427/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO-CIRCULAR n.º 4/2022/CMA (0815411), oriundo da Comissão do Meio Ambiente (CMA), do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2022.008767);

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 43.2022.CAO-MAPHURB.0816415.2022.008767, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho N.º 2090.2022.SGMP.0817204.2022.008767, datado de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INDICAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 18.ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar do "Programa de Negociação de soluções consensuais do CNMP - com Newgotiation para resolução de conflitos ambientais", a ser ministrado pelo Professor-Doutor Yann Igor Pierre Georges Duzert, nos dias 30.05, 31.05 e 07.06.2022, com acesso por meio da plataforma Microsoft TEAMS, cujo objetivo é capacitar membros que atuam na seara ambiental, para que desenvolvam competências negociais necessárias à consecução das demandas e desafios que se impõem ao Ministério Público brasileiro nessa temática.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1429/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.007877, que trata de consulta acerca da disponibilidade para ampliação de atribuições ministeriais para 65.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), para a 65ª Promotoria de Justiça (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), no período de 16/05/2022 a 15/11/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1430/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 91ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara Criminal), para a 68ª Promotoria de Justiça (17.ª Vara do Juizado Especial Criminal), no período de 16/05/2022 a 20/05/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1434/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.009030, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Centro de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 194.2022.01AJ-PGJ.0818091.2022.009030, datado de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Centro de Apoio Operacional, a deslocar-se até à cidade de Florianópolis/SC, para, na qualidade de Assessor do Centro de Apoio Operacional - ACAO/MPAM e Coordenador do Grupo Gestor SAJ/MP e MP Virtual, participar da 2ª edição da SC EXPO DEFENSE - Feira de Tecnologias e Produtos de Defesa, a realizar-se nos dias 19 e 20/05/2022, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus/Florianópolis/Manaus, e fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 465/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.006851 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora Luisa Maria Sanches Valente, Agente Técnico-Jurídico, no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 411/2022/SUBADM, a fim de que preste assessoramento jurídico à 07ª e 11ª Promotorias de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 470/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.006695 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, lotado na Diretoria de Administração desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser utilizado na rubrica de material de consumo e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do esgotamento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 472/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.007091 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor MARCELO SANTOS MACIEL, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao CAO-CRIMO, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 06/05/2022 a 05/11/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 474/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.007773 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor GABRIEL MULLER DE JESUS PINHEIRO MACHADO, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos, a contar de 03/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 479/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.007793 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor GABRIEL WILLIAM FACHIN LIMA, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, a contar de 03/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 481/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do

Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.008283 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA, Agente Técnico-Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 62ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 02/05/2022 a 02/07/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 489/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.006805 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora CRISTIANE SARMENTO ROCHA LEAL ALI, Agente Técnico - Analista de Sistemas, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 53ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 13/04/2022 a 13/05/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 497/2022/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.007287 - SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

I - ADITAR os órgãos ministeriais sobre os quais se dará a atuação do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 427/2022/SUBADM, de 25.04.2022, de maneira a incluir as 36.^a e 48.^a Promotorias de Justiça, vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (CAO-CÍVEL);

II - INCLUIR as servidoras ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA e TATIANE GUEDES PIRES, Agentes Técnico - Jurídicos, na composição do susomencionado grupo de trabalho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2016.00002988-2, instaurado para apurar ACESSIBILIDADE/EDIFÍCIO DE USO /COLETIVO/Shopping Centers - Cumprimento, por shopping centers, da lei municipal n. 1982/2015 (acessibilidade). As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0040/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 39 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de abril de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato Nº 01.2022.00001821-7, instaurada para apurar relação de conflito familiar entre senhora idosa e seu filho, que se opõe à venda ou deixar o imóvel no qual reside, mas de propriedade da idosa, fazendo com que ela fosse residir em companhia de outro familiar. As razões do indeferimento estão expostas na DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 0327/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 26 de abril de 2022

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO

Autos nº:0200498-58.2022.8.04.0001 – 2ª VECUTE
Indiciados:Luis Fernando Ribeiro Machado e Willian Cantuario dos Santos
Classe:Crimes de Entorpecentes

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

M.M. Juiz(a),

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade penal dos nacionais Luis Fernando Ribeiro Machado e Willian Cantuario dos Santos pela prática do crime do tráfico de drogas (artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006).

Conforme narrativa dos fatos exposta no inquérito policial, no dia 07 de janeiro de 2021, por volta de 13h, a equipe de policiais em patrulhamento de rotina pelo Bairro Terra Nova II foi abordada por um mototaxista, que relatou que havia alguns traficantes comercializando drogas em um terreno baldio na Rua Gilberto Mestrinho, Bairro Terra Nova II.

Nesse sentido, os policiais deslocaram-se ao local indicado, e através das características físicas passadas pelo mototaxista, identificaram como suspeitos os nacionais LUIS FERNANDO RIBEIRO MACHADO e WILLIAN CANTUÁRIO DOS SANTOS.

Logo que notaram a aproximação policial, os suspeitos tentaram empreender fuga, ao passo que LUIS foi visto pelos policiais se livrando de uma bolsa pequena. Os agentes foram detidos, mas durante revista pessoal, nada de ilícito foi encontrado em suas posses. Contudo, ao averiguarem a bolsa jogada por LUIS, os policiais encontraram em seu interior 20 (invólucros) de substância com características de maconha, 08 (oito) invólucros de substância com características de oxi, e a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) em espécie, tudo conforme o auto de exibição e apreensão a fls. 21.

Em seguida, foi dada voz de prisão aos envolvidos, os quais foram conduzidos até o DP juntamente com o material apreendido para as providências de praxe. Perante a autoridade policial, LUIZ (fls. 39) e WILLIAN (fls. 42) optaram pela manutenção do silêncio.

O nacional LUIZ já foi denunciado, conforme fls. 99/101.

Contudo, acerca de WILLIAN, verifica-se que da análise detida dos fatos já é suficiente para constatar que a persecução criminal está fadada ao fracasso, isso porque não há nos autos indícios suficientes de autoria que vinculem o agente à posse da droga, o que prejudica a confirmação da justa causa para deflagração da ação penal.

Ante o exposto, tendo em consideração o art. 28 do CPP e art. 54, I, da Lei 11.343/2006, bem como a inexistência nos autos de indícios suficientes de autoria para o oferecimento da denúncia, requer o Ministério Público que se proceda o arquivamento do feito em relação ao nacional WILLIAN CANTUÁRIO DOS SANTOS. No mais, quanto a Luis Fernando Ribeiro Machado pugna-se pelo prosseguimento da persecução penal.

É a promoção.

Manaus/AM, 10 de maio de 2022.

MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO
Promotor de Justiça

EXTRATO

Processo nº 157.2022.000042
1ª Promotoria de Justiça de Lábrea
Data da Instauração: 12 de abril de 2022.
Noticiante: Paulo Sérgio Costa de Araújo
Objeto: Trata-se de Notícia Crime, acerca de supostas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

irregularidades e delitos praticados por Oficial Polícia Militar do Amazonas nos municípios de Lábrea/AM e Boca do Acre/AM. Decisão: Ante o exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM. Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0005/2022/61ªPROCEAP

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000261-4

EXTRATO Nº 0005/2022/61ªPROCEAP

RECOMENDAÇÃO
0003/2022/61ªPROCEAP

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas, com atuação na 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, que se abstenha de retificar os termos dos Editais de Abertura dos Concursos Públicos da Polícia Civil do Estado do Amazonas (Editais n.º 01 e 02/2021/PCAM), especificamente no que tange ao elasticsmento da cláusula de barreira da primeira fase dos certames para os cargos de Delegado de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia de Civil, sendo mantida a previsão originária do número de provas discursivas a serem corrigidas.

As providências adotadas em relação à presente Recomendação devem ser comunicadas ao Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 30 (trinta) dias.

SALA DA 61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

AOS 13 de maio de 2022.

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ªPROCEAP

PORTARIA Nº 0013/2022/13PJ – 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº. 06.2021.00000642-8, a fim de apurar possíveis ilegalidades na celebração e execução do Termo de Convênio nº. 087/2018, cujo

objeto visava a concessão de apoio financeiro para a realização do evento "I Festival Norte e Nordeste de Capoeira 2018", de 29/11/2018 a 1º/12/2018. ;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2021.00000642-8 – 13ª PRODEPPP em em face da AMAZONASTUR e Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social do Amazonas, a fim de apurar possíveis ilegalidades na celebração e execução do Termo de Convênio nº. 087/2018, cujo objeto visava a concessão de apoio financeiro para a realização do evento "I Festival Norte e Nordeste de Capoeira 2018", de 29/11/2018 a 1º/12/2018. ;

II – Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias para possível conclusão do feito em tramitação no E. TCE/AM. Ultrapassado tal prazo, requisitem-se ao E. TCE/AM informações acerca do estado atual do processo nº. 10.617/2021, em especial se já houve seu julgamento pela Corte de Contas, bem como que encaminhe cópia digital, em formato pdf pesquisável, dos Pareceres Técnicos, Pareceres do MPC, acórdão e votos acaso existentes.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de maio de 2022.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 13ª PRODEPPP

AVISO Nº 0018/2022/58PRODHSP

Manaus, 12 de maio de 2022.

Notícia de Fato N.º 01.2021.00004123-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de cientificação pessoal, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00004123-6, oriunda de manifestação anônima, na qual se relata irregularidades em relação à atuação de servidora municipal lotada na Diretoria Administrativa do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de fatos que não configuram lesão ou ameaça a direitos tutelados pelo Ministério Público Estadual, porque não é vedado ao servidor prestar serviço em horário extraordinário, em outro setor, recebendo remuneração da mesma fonte pagadora e desempenhando estritamente as funções do cargo.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme os artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 030/2022/70PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000353-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infraassinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2021.00003935-2 aponta suposto acúmulo de cargos públicos por parte de servidores comissionados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0107/2022/70 que determina Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR inquérito civil, a contar de 27/04/2022, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do servidor Enéas Furtado de Oliveira Cabral, vinculado à Secretaria de Estado de Educação e Desporto e ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM;

II – REQUISITAR a SEDUC, cópia em mídia digital, dos demonstrativos de frequências do servidor, Sr. Enéas Furtado de Oliveira Cabral Neto, a partir de janeiro 2017 até a presente data;

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de maio de 2022

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Igarapé do Fouquilha, Tarumã Mirim, Margem direita - Manaus/AM, e desde o ano de 2009 realizaram pré cadastro de ligação no departamento Luz Para Todos. Contudo até a presente data não houve a realização da obra/serviço, ficando os comunitários até a presente data sem o serviço essencial e necessário para manutenção de sua subsistência, considerando especialmente que os mesmos trabalham com agropecuária e produção de polpa de frutas, aves, suínos, perdendo muitos produtos pela falta de energia elétrica para conservação dos mantimentos
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0031/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000337-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu artigo 19 nos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que, no plano legal, violência contra o idoso é considerada qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia acerca de suposta situação de negligência e maus-tratos sofrido por pessoa idosa, Sra. Iracy Santana Rodrigues, de 81 anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0030/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000232-5

Data da Instauração: Manaus, 10 de maio de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S.A, SETE

DE SETEMBRO, 2414, CENTRO - CEP 69005-141, Manaus-AM

Objeto: relato de que aproximadamente 20 comunitários residem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

- I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000337-9 para apurar suposta situação de negligência e maus-tratos sofrido por pessoa idosa, Sra. Iracy Santana Rodrigues, de 81 anos de idade;
 II – REITERAR Ofício nº 0193/2022/56PJ direcionado à Secretaria de Estado de Saúde - SES, posto que pendente de resposta;
 III – DESIGNAR servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil.
 IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus – AM, 03 de maio de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
 Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0032/2022/56pj

Inquérito Civil nº 06.2022.00000336-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Constituição Federal de 1988 acerca da proteção à pessoa idosa, notadamente no que concerne à garantia de sua participação na sociedade, na defesa de sua dignidade e do seu bem-estar (art. 230);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), em seu art. 3.º, determina ser “obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com

absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 4.º do Estatuto do Idoso, “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei” e que “é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso”;

CONSIDERANDO que “é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso”, na forma do art. 41 da Lei nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.098/2000, em seu art. 7º, parágrafo único, determina a reserva de vagas, em estacionamentos abertos ao público, no mínimo de 2% do total, “devidamente sinalizada e com especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes”;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece, em seu art. 47, que “em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados”;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo legal, em seu § 1.º, determina que as vagas reservadas a pessoas com deficiência devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga devidamente sinalizada; CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia, em que o Requerente Sr. Carlos José Teixeira de Lima, informa ausência de vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência no estacionamento da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, FCECON no município de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

- I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000336-8

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Suzete Maria dos Santos
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

para apurar ausência vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência no estacionamento da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, FCECON no município de Manaus/AM;

II – REITERAR Ofício n.º 0200/2022/56PJ direcionado a FCECON, posto que pendente de resposta;

III – DESIGNAR servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 03 de maio de 2022.

MIRTI FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040954

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000041030

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000017430

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 11/93 e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e n.º 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução n.º 23/07, em seu artigo 1º, determina que o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais."

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO a notícia de desmatamento realizado no interior da propriedade localizada nas coordenadas 08°58'32.89"S 66°40'19.39"W;

2.2 CONSIDERANDO a expiração do prazo da notícia de fato 040.2021.000248, instaurada para apurar a prática do referido desmatamento, havendo necessidade de realização de outras diligências;

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de

apurar e atribuir responsabilidade cível ambiental ao responsável pela degradação ambiental no interior da propriedade localizada às coordenadas 08°58'32.89"S 66°40'19.39"W;

4. DETERMINAR as seguintes providências:

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 006-2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao email institucional: dompe@mpam.mp.br.;

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo.

4.3. expeça-se ofício IPAAM, com requisição de (i) realização de fiscalização remota no imóvel localizado nas coordenadas 08°58'32.89"S 66°40'19.39"W e, caso verifique a existência de atividade de desmatamento ilegal na área, efetue a respectiva atuação e encaminhe a íntegra do procedimento fiscalizatório a esta Promotoria de Justiça; e (ii) informe se a área objeto de atuação pertence à União, ou está situada em Unidade de Conservação Federal, Área de Preservação Permanente Federal, Terra Indígena, Projeto de Assentamento, zona de fronteira ou qualquer outra área protegida pela União; e

4.4 expeça-se ofício ao INCRA, a fim de que informe se a área localizada nas coordenadas 08°58'32.89"S 66°40'19.39"W pertence à União, ou está situada em Unidade de Conservação Federal, Área de Preservação Permanente Federal, Terra Indígena, Projeto de Assentamento, zona de fronteira ou qualquer outra área protegida pela União;

Lábrea, 13 de março de 2022.

Assinatura eletrônica

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000041063

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

AVISO Nº 2022/0000025897.01PROM_CIZ

Inquérito Civil n.º 243.2020.000021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução n.º 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de apurar possível existência de caso de nepotismo na administração pública direta de Coari/ AM, na Secretaria Municipal de Agroecologia, Produção Rural e Meio Ambiente.

Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015-CSMP/AM, Art. 39, I. Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040523

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040718

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040885

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040825

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

DESPACHO Nº 2022/0000040484

Em anexo
Ref. Inquérito Civil 163.2019.000001

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000041091

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000041116

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

DESPACHO Nº 2022/0000040626

Em anexo
Ref. Notícia de Fato 162.2021.000158

DESPACHO Nº 2022/0000040529

Em anexo
Ref. Notícia de Fato 162.2021.000160

AVISO Nº 2022/0000040401.01PROM_FNB

Notícia de Fato nº.: 185.2022.000049
Noticiante: Rosivane Coelho Nonato

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art.18, §1º, da Resolução nº 06/2015/CSMP, dá conhecimento a Rosivane Coelho Nonato, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interpor recurso no prazo de 10 dias (Resolução n. 06/2015/CSMP, artigo 18).

Fonte Boa/AM, 12 de maio de 2022.

Ricardo Mito Nogueira Borges
Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000041121

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000040762

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 370/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.009206,

RESOLVE:

DESLIGAR o estagiário JORGE NEVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 0019771A, a contar de 16/05/2022., do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 13 de maio de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 371/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.003531 e Laudo Médico n.º 214101/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 21/02/2022 a 21/04/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) GENNER RAMOS MAIA, AGENTE TÉCNICO - ANALISTA DE BANCO DE DADOS, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 13 de maio de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 162831/2022

Interessado: Devellin Rodrigues Muller
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 20/06/2022 a 09/07/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Regina Demóstenes Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 162906/2022

Interessado: Raphael Vitoriano Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 05/04/2022 a 14/04/2022, para fruição no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 162952/2022

Interessado: Tadeu Azevedo de Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 06/07/2022 a 15/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 162954/2022

Interessado: Tadeu Azevedo de Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 163499/2022

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 163514/2022

Interessado: Érika Vanessa Roriz Hipólito Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/06/2022 a 15/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 163515/2022

Interessado: Carlos Alexandre dos Santos Nogueira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 04/07/2022 a 13/07/2022, para fruição no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 163620/2022

Interessado: Maurício Araújo Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS**AVISO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000029089.01PROM_PIN
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 23-A, III ; nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, da decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 040..2021.000076 – 1ª PJ Parintins/ AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista os autos estarem desprovidos de provas e elementos suficientes.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com o Despacho de Arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-AM, bem como através do e-mail < 01promotoria.pin@mpam.mp.br >, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 13 de maio de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

NOTÍCIA DE FATO N. 1602.2021.000160

Noticiante: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS

NOTICIADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação formulada por Carlos Renato de Oliveira Daumas, com a descrição de ilicitude no processo de concessão de pagamento de diárias para o vereador Jonatas Santos do Nascimento, vulgo “Sipa”.

Dentre outras, vê-se a concessão de R\$ 2.500,00 para Jonatas Santos o Nascimento em razão de ter acompanhamento equipes para a realização de “levantamento dos ramais, para a elaboração do projeto SOS Vicinais, nas comunidades de Cristolândia e Ipixinua, Distrito Realidade e Comunidade Rural de Alto Crato”.

Com a finalidade de reunir elementos para a definição da atuação ministerial, determino a adoção das seguintes medidas:

a) prorogue-se o prazo de tramitação da presente notícia de fato, por 90 dias, nos termos do art. 22 da Resolução n. 6/2015 – CSMP – MPAM, a contar desta data;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 13/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

- b) oficie-se a Câmara Municipal de Humaitá/AM para solicitar, no prazo de 20 dias: i) a cópia dos autos do processo em que houve o deferimento de diárias para Jonatas Santos do Nascimento, nos meses de junho e julho de 2021; e b) prestar outros esclarecimentos que entender necessários;
- c) notifique-se o Sr. Manoel Domingos dos Santos Neves e o Sr. Jonatas Santos do Nascimento, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de vinte dias;
- d) a seguir, conclusos;
- e) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 13 de maio de 2022.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 13/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

NOTÍCIA DE FATO N. 162.2021.000158

Noticiante: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

NOTICIADOS: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação fato ilícito formulado pelos Policiais Rodoviários Federais Isidoro Daniel Bobrzyk e Ellen Yano Ávalos, com a descrição de procedimento irregular após a apreensão de madeiras produtos de crimes pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas.

De acordo com o relato prestado pela Policial Rodoviário Federal Ellen Yano Ávalos:

Que no dia 19 de setembro de 2021, por volta das 3h55, estavam em ronda no KM 657 da BR-319 quando fizeram a abordagem de um caminhão M. Benz/Axor 28316x4, de cor branca, placa NDV2G62 e do reboque R/Facchini Rf Ca, cor cinza, placa NCY 6855, que deslocava-se no sentido Distrito de Realidade/Humaitá. Que na abordagem verificaram que o condutor do veículo, o senhor Joel Monteiro de Oliveira, transportava toras de madeira nativa em desconformidade com o Documento de Origem Florestal emitido pela RMS Indústria Madeireira Eireli – EPP, isto porque havia, pelo menos, uma tora de madeira de espécie não declarada no DOF, qual seja,

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 13/05/2022



Notícia de Fato 162.2021.000158 - Documento 2022/0000040626 criado em 13/05/2022 às 10:19

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 15948467

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consultas>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

hymenolobium. [...] Que no dia 21 de setembro de 2021, visualizaram uma viatura da polícia civil no local e três ou quatro policiais militares ambientais e dois servidores do IPAAM ao redor dos veículos supramencionados para levá-los. Que ao questionarem para onde os veículos iriam, o senhor Izaías, servidor do IPAAM, apresentou um documento de autorização emitido pela polícia civil, no qual constava como responsável pelos veículos e a carga apreendida, e informou que deixaria os veículos e a carga em responsabilidade da madeira investigada, então Izaías levou os veículos e a carga.

Ainda informa o Policial Rodoviário Federal Thiago Bobrzik:

Que Izaías informou que realizaria a perícia, no pátio da madeira, na quinta-feira, ou seja, após 4 dias da apreensão. Que indagou o motivo pelo qual o procedimento não foi realizado no pátio da PRF, onde o caminhão estava apreendido, momento em que ele alegou ser melhor realizar o procedimento na madeira, sem dar maiores detalhes. Que perguntou a Izaías se não havia a possibilidade da madeira trocar as toras ou, de alguma outra forma, descaracterizarem o flagrante, tendo ele desconversado e alegado que a empresa só teria a perder caso fizesse algo assim. Que ao questionar se Izaías tinha conhecimento de qual tora de madeira estava irregular, o servidor confirmou, no entanto, ao pedir que ele identificasse em uma fotografia, Izaías voltou atrás e confessou não saber. Que perguntou à Izaías se ele tinha fotografia das plaquetas de identificação das toras, tendo ele informado que tinha, mas ao

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 13/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

pedir pra visualizá-las, o servidor apresentou apenas duas fotos, nas quais não era possível a leitura das plaquetas de identificação, em razão da baixa qualidade. Que indagou se Izaías tinha a relação escrita das toras e a respectiva identificação e ele, inicialmente, confirmou, no entanto, quando solicitado o documento, o servidor declarou que não havia confeccionado.

Juntou-se a cópia de uma recomendação relativa ao Processo n. 254.2021.000017, em trâmite na Promotoria de Justiça de Nhamundá/AM, com o objeto estranho aos presentes autos. Há, ainda, às fls. 25 e ss., a cópia da Recomendação n. 2/2021 relativa, também, a procedimento em trâmite perante a Promotoria de Justiça de Nhamundá/AM.

Os policiais rodoviários federais juntaram a cópia de boletins de ocorrência com a descrição da constatação de crimes eleitorais e em relação aos quais houve a entrega do produto apreendido (madeira) para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

Com a finalidade de instruir o presente procedimento e definir a medidas a serem adotadas, determino a adoção das seguintes medidas:

- a) prorrogue-se o prazo de tramitação da presente notícia de fato, por noventa dias, nos termos do art. 22 da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM;
- b) officie-se o Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, unidade Humaitá/AM, para solicitar as seguintes informações: a) cópia

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 13/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

integral do procedimento administrativo instaurado em razão da apreensão da madeira ilegal em posse da Equador – Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., conforme registra no Boletim de Ocorrência n. 1358895210304133023 – PRF;

c) realize-se pesquisas no Sistema Projudi para aferir se houve distribuição de procedimento criminal em decorrência da apreensão levada a efeito pela Polícia Rodoviária Federal, conforme fatos descritos no Boletim de Ocorrência n. 1358895210304133023 – PRF;

d) intime-se os servidores públicos Izaías José Pereira e Paladino de Jesus Guimarães para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze dias;

e) desentranhe-se as recomendações relativas a procedimentos em trâmite na Promotoria de Justiça de Nhamundá/AM;

f) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 13 de maio de 2022.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 13/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Ref.: Inquérito Civil n. 163.2019.000001

Interessado (s): CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 10/11/2015, com vistas a apurar eventuais irregularidades no que se refere à nomeação de servidores para cargos em comissão e a ausência de concurso público no Poder Legislativo Municipal de Humaitá (fl. 2/3).

Em razão do grande lapso temporal o presente IC foi prorrogado em 10.11.2019, bem como foi elaborada minuta de Termo de Ajustamento de Conduta nos limites estabelecidos em lei Municipal encaminhada pelo Chefe do Poder Legislativo e remetida para apreciação e resposta no prazo de 15 dias.

O despacho nº 2019/0000216997.01PROM_HUT, determinou o envio de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, com a Minuta anexa, para que no prazo de 10 dias informasse se desejava celebrar o termo.

Transcorrido o prazo a reclamada quedou-se inerte, motivo pelo qual prorrogou-se o prazo por mais 15 dias. Findo o prazo novamente não houve resposta, desta feita prorrogou-se o prazo por mais 5 dias.

O ofício 006/2020-CMH que a Presidência da Câmara não deseja

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

celebrar o Termo de Ajustamento de Conduta pois já está sendo realizado certame público com parceria da UFAM para os respectivos cargos mencionados neste IC. Diante da recusa anexou projeto básico do certame e comprometeu-se a realizá-lo com a máxima brevidade.

Oficiou-se a Câmara de Vereadores de Humaitá para que, no prazo de 10 (dez) dias, informasse como estão os trâmites administrativos para a realização de concurso público pelo legislativo, sobretudo se já foi expedido edital, em caso positivo, fosse encaminhada cópia a este Parquet (Mov. 38, 40 e 46).

Em resposta, a Casa Legislativa Municipal informou que motivadas pela Pandemia do COVID-19, as instituições UEA, UFAM e CETAM não estão realizando concurso Público. Informou que o Instituto Abaré-Etê, respondeu com proposta de preços. No entanto, a realização de concurso na época pandêmica se tornou inviável (Mov. 49).

O despacho nº 2020/0000041721.01PROM_HUT, determinou o envio de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse cronograma aproximado da realização de todas as fases do concurso e contratação de servidores por parte do Poder Legislativo Municipal. O ente legislativo respondeu solicitando prazo para conclusão do cronograma (Mov. 61).

O presente Inquérito Civil foi sobrestado pelo prazo de 60 dias (Mov.

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

67).

Em seguida, determinou-se a prorrogação do feito, determinando a remessa de ofício a Câmara de Vereadores de Humaitá, para que apresentasse cronograma atualizado da realização do concurso público (Mov. 77 e 80).

A Câmara informou que contratou o Instituto Abaré-Etê para realização do concurso público, no entanto, o então Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o Sr. Luiz Alexandre Rogério de Oliveira, editou e publicou DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020, qual revogou a Dispensa de Licitação nº012/2020 e requereu a prorrogação do prazo até novembro de 2021 (Mov. 91).

Verifica-se, portanto, que a Casa Legislativa não está se esquivando da realização do concurso público, comprovando nos autos fatores externos para a sua não realização.

Assim, considerando que não foi possível a conclusão do presente procedimento extrajudicial e que, este poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, respeitado o princípio da razoabilidade, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, determino:

1. A prorrogação do prazo para conclusão do presente Inquérito Civil por mais 1 ano;
2. Oficie-se a Câmara Municipal de Humaitá/AM para que, **NO PRAZO DE 30**

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/05/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

DIAS, apresente cronograma de realização de concurso público para contratação de servidores públicos daquela casa sob os critérios dos Princípios que regem a Administração Pública, das regras estabelecidas na Constituição Federal e na Lei 8666/93;

3. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 37 da RESOLUÇÃO n.º 006/2015-CSMP;

4. Publique-se o presente Despacho no Diário Oficial do Ministério Público.

Humaitá/AM, 10 de maio de 2022.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 12/05/2022

